
S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Despacho n.º 790/2007 de 28 de Agosto de 2007

Está concluída a primeira fase do processo de requalificação da rede escolar da Vila de Rabo de Peixe, a qual consistiu na construção de novas instalações destinadas ao 1.º ciclo e à educação pré-escolar no reduto da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Rui Galvão de Carvalho.

Interessa agora reformular a estrutura administrativa daquela rede de forma a melhor reflectir esta nova realidade, extinguindo ambos os estabelecimentos e criando em sua substituição uma nova entidade administrativa que os agregue, facilitando assim a gestão do pessoal docente e não docente.

O edifício onde funcionou a EB1/JI Luísa Constantina pode agora ser desanexado da rede escolar pública, ficando à disposição da entidade sua proprietária, a Câmara Municipal da Ribeira Grande, permitindo assim que aquela prossiga com o plano de investimentos para ali previsto.

Por outro lado, a tipologia da EB2,3 Rui Galvão de Carvalho, ao incorporar um novo edifício destinado ao 1.º Ciclo do Ensino Básico e à Educação Pré-Escolar, deve ser alterada de forma a reflectir esta nova realidade. Tal é feito pelo presente despacho, transformando aquele estabelecimento na EB1,2,3/JI da Vila de Rabo de Peixe, mantendo contudo, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do regulamento anexo à Portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio, os patronos de ambos os estabelecimentos, agora aplicados aos respectivos edifícios.

O Secretário Regional da Educação e Ciência, nos termos do artigo 10.º do Regime Jurídico da Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, e do artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro, determina o seguinte:

1. São extintas, com efeitos a 31 de Agosto do corrente ano, por integração, a EB1/JI Luísa Constantina e a EB2,3 Rui Galvão de Carvalho, sendo criada em sua substituição a EB1,2,3/JI da Vila de Rabo de Peixe, a funcionar no complexo escolar da extinta EB2,3 Rui Galvão de Carvalho.

2. Apesar de todos os ciclos de ensino coexistirem num estabelecimento escolar único, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do regulamento anexo à Portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio, o novo edifício escolar designa-se Escola Luísa Constantina e os edifícios onde funcionam os restantes ciclo de escolaridade mantêm a designação de Escola Rui Galvão de Carvalho.

3. O edifício onde funcionou a EB1/JI Luísa Constantina deixa definitivamente de estar afecto à rede escolar pública, sendo de imediato entregue à Câmara Municipal da Ribeira Grande.

1 de Agosto de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*